

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Oferta de serviços educacionais, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), atendendo às demandas de profissionais do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), sejam ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, e de instituições cooperadas.

2. PERTINÊNCIA E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada pela UNOESC, em resposta ao Ofício ESMAM nº 11/2023, de 03/03/2023, pelo qual a Direção Geral da ESMAM solicitou à UNOESC a apresentação de uma proposta técnico-acadêmica e financeira (documento anexo a este processo), compreende a oferta de curso de Mestrado Profissional em Administração (MPA), na modalidade presencial, em turma regular a ser promovida em seu Campus de Chapecó, SC, com atividades complementares em São Luís, MA, atendendo às demandas de profissionais do quadro funcional do TJMA (em cargos efetivos ou comissionados) e de instituições cooperadas, com previsão de abertura de 30 vagas. O plano apresentado pela coordenação do MPA/UNOESC foi endereçado ao Diretor Geral da ESMAM em 14/06/2023, por meio do Ofício nº 12/PPGA/2023 (documento anexo a este processo).

Regulamentado pela Portaria MEC Nº 389, de 23/03/2017, e pela Portaria CAPES Nº 131, de 28/06/2017, segundo a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a modalidade de Mestrado Profissional é destinada “a capacitação de profissionais, nas diversas áreas do conhecimento, mediante o estudo de técnicas, processos, ou temáticas que atendam a alguma demanda do mercado de trabalho”, com o propósito de gerar contribuições para “o setor produtivo nacional no sentido de agregar um nível maior de competitividade e produtividade a empresas e organizações, sejam elas públicas ou privadas”¹. A Portaria MEC Nº 389, de 23/03/2017 assim especifica, em seu art. 2º, os objetivos dos cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais:

1 BRASIL. **CAPES – Mestrado Profissional: o que é?**. Brasília: CAPES, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/mestrado-profissional-o-que-e>>. Acesso em 18/09/2022.

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e

IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Esse serviço especializado é descrito na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, sendo considerada possível a contratação direta e por inexigibilidade de licitação. Em especial, no art. 74, essa Lei prevê o “treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal”, como parte do rol de “serviços técnicos profissionais especializados”, consignando:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O conceito de “notória especialização” é suscitado no § 3º, do *caput* :

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal definição foi também estabelecida pelo Tribunal de Contas de União (TCU), em consideração à Lei nº 8.666/1993, transposta para o atual contexto, que enfatizou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, por meio da Súmula 252/2010:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Considerando a inexorabilidade de processo licitatório, entende-se ser possível a contratação do curso de pós-graduação proposto, em função da notória especialização da instituição ofertante, a singularidade característica do seu Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) – MPA -, para oferta em seu Campi, em Chapecó, SC, bem como em razão do alto conceito obtido no último ciclo avaliativo realizado pela CAPES², alcançando a nota 5.

Esse resultado obtido junto ao regulador da pós-graduação nacional é baseado na avaliação de diversas dimensões, tais como infraestrutura, qualificação dos docentes, índice de produção de trabalhos científicos, inserção social, internacionalização, dentre outros, apresentando-se como fator preponderante, pelos efeitos e impactos gerados e consequente reconhecimento da comunidade acadêmica e das instituições com as quais o programa interage e que afeta positivamente.

Quanto à singularidade do serviço, destaca-se o Acórdão nº 852/2008, igualmente convergente com a atual Lei de Licitações, firmado pelo TCU:

[...] a natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ou empresa especializada. Envolve os casos que demanda mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

E, nesse sentido, depreende-se que o curso de Mestrado Profissional proposto pela UNOESC compõe um programa institucional caracteristicamente singular, tanto pela qualidade da estrutura do seu Campi, do seu projeto político-pedagógico, suas linhas de pesquisa, a ampla produção científica conquistada e o alto nível do seu corpo docente, como assevera a CAPES em seus relatórios decorrentes dos recentes ciclos avaliativos, por meio da qual reconheceu e recomendou cursos de pós-graduação *stricto sensu* submetidos à Avaliação Quadrienal 2017 – 2020.

Ademais, com a possibilidade de singularizar [e recontextualizar] mais a atuação do MPA da UNOESC em benefício do TJMA, a proposta técnico-acadêmica apresentada foi estruturada em consonância com as realidades e estruturas inerentes ao Judiciário Maranhense, numa perspectiva teórico-prática, contemplando parte significativa das suas demandas e especificidades (institucional e regional), dialogando com as ciências jurídicas e com a administração pública de modo significativo, possibilitando o foco em aspectos relevantes do sistema de justiça (notadamente, em planejamento estratégico, finanças, recursos humanos em instituições públicas e gestão judiciária), por meio dos seus componentes

2 BRASIL. **CAPES – Resultado da Avaliação Quadrienal 2017-2020**. Brasília: CAPES, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19122022_PlanilhaGeralQuadrienal2021_publicao.xlsx>. Acesso em 11/04/2023.

curriculares obrigatórios, das disciplinas optativas indicadas e dos inúmeros temas de estudos e intervenções a serem empreendidos pelos discentes e docentes ao longo do curso³.

Cabe destacar que, no universo de programas de Mestrado Profissional em Administração avaliados nesse recente ciclo, componentes da grande área de avaliação denominada “Administração Pública e de Empresas, Ciências contábeis e Turismo”, 70 cursos de Mestrado Acadêmico em Administração foram avaliados, sendo que 15 alcançaram a nota 5, 9 obtiveram a nota 6 e 5, nota 7. Dentre os 41 cursos de Mestrado Profissional em Administração (incluindo Ciências Contábeis e Administração, Administração de Empresas e Gestão e Negócios) existentes no país e regulados pela CAPES, somente 8 alcançaram conceito 5 (nota máxima atribuída aos cursos profissionais avaliados nessa tipificação de *stricto sensu*), como é o caso do MPA da UNOESC.

Asseveramos, assim, que tais abordagens temáticas são necessárias ao contexto do Judiciário Maranhense e dos territórios onde se faz presente, justificando as providências da ESMAM para, uma vez autorizado pela Presidência do TJMA, garantir a sua implementação a partir do segundo semestre de 2023 ou do segundo semestre de 2024, a depender do prazo de tramitação do processo administrativo necessário e sua consequente aprovação.

Nesse sentido, sobre as características apresentadas pelo programa em análise, merecedoras de destaque, o TCU, pela Súmula 264, apresentou o seguinte entendimento: a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.

A respeito da singularidade, é possível afirmar que o processo formativo delineado na proposição apresentada apresenta-se adequadamente contextualizado às realidades do Judiciário e do território, atendendo às necessidades atuais por fortalecimento das suas capacidades e em função da necessária implementação de uma consistente política de formação em nível de pós-graduação e para instrumentalização do seu quadro funcional em campos diversos de atuação.

Tal situação traduz a relevância e a singularidade do objeto deste Termo de Referência (TR) e a consequente impossibilidade de comparações, segundo os “critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”. Considera-se de notória especialização, segundo as premissas mencionadas, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho

3 Em recente levantamento de necessidades realizado por esta Escola, entre dez/2022 e jun/2023, em consulta aos profissionais do TJMA [por questionário estruturado respondido por 4,9% do quadro geral], foi possível constatar que as demandas por formação em nível de pós-graduação são importantes, sendo que 42,1% dos respondentes objetivam iniciar o mestrado até 2025, optando, predominantemente, pelas seguintes áreas: Direito (56,7%), Administração (15,7%) e Ciência da Computação (7,9%). Em relação à Administração, área do conhecimento do plano de curso em análise, as opções mais recorrentes foram administração pública e gestão judiciária.

anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade da UNOESC está demonstrada nos resultados do último ciclo avaliativo da CAPES, como afirmado anteriormente, que concedeu ao PPGPA o conceito 5 (observa-se que 86,5% dos programas de Mestrados Profissionais em Administração no Brasil têm avaliações inferiores a 5).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso ora proposto visa alcançar às demandas permanentes por formação dos profissionais do TJMA, o que se pode depreender ao analisarmos as manifestações de magistrados e demais servidores, bem como ao se observar as orientações político estratégicas do Poder Judiciário e da Direção da ESMAM.

Tendo criado o seu Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, a ESMAM pretende ampliar as capacidades dos profissionais que compõem o quadro funcional do TJMA – Magistrados e demais servidores – para que a pesquisa e as práticas de formação e intervenção nos contextos do judiciário se ampliem e se aprofundem.

Entende-se que a produção de pesquisas e a formação em nível de pós-graduação, no TJMA, colocam-se como iniciativas essenciais, especialmente quando implementadas de modo colaborativo e com focos em realidades socioterritoriais específicas. A integração das funções de estudo, pesquisa e ensino das ciências jurídicas, da administração, das políticas sociais básicas, das salvaguardas dos direitos humanos e demais áreas do conhecimento é importante para melhorar a atuação dos serviços judiciários e demais políticas públicas sobre as quais incide, pois são pertinentes e significativamente convergentes o sistema normativo existente, os meios jurídicos, o sistema de garantias de direitos e as suas implicações para a legitimidade do Estado de Direito e garantia do bem-estar e desenvolvimento da sociedade.

Desse modo, o fortalecimento de capacidades, a melhoria dos serviços jurisdicionais e as possibilidades de produção de novos saberes, decorrerão de processos formativos em nível de pós-graduação, contribuindo, assim, como atividade de produção científica, melhoria da atuação docente e técnico-profissional, melhor compreensão das necessidades e demandas da sociedade, desenvolvimento de novas tecnologias e práticas, dentre outros.

Portanto, ao investir na capacitação dos magistrados e demais servidores do TJMA, a ESMAM busca cumprir as diretrizes do seu Regimento Interno, com a perspectiva do aperfeiçoamento dos profissionais do Poder Judiciário para realizar estudos e pesquisas e ampliar as capacidades da instituição; elaborar estudos técnicos e fortalecer as capacidades estratégicas e operativas do TJMA; planejar

atividades para divulgação e qualificar as formas de comunicação científica; e incentivar a participação de profissionais em redes de intercâmbio científico e práticas em contextos estadual, nacional e internacional, cujos temas e objetivos sejam relacionados a plataformas temáticas e projetos diversos de interesse dos sistemas de justiça.

Em função dessas demandas e circunstâncias, tem-se a UNOESC como parceira para criação das condições necessárias à formação de mestres em administração no contexto do judiciário. Com a qualidade, índices positivamente crescentes de produção técnico-científica e boa estrutura acadêmica, é possível confirmar a relevância do saber educacional, com a obtenção de bons conceitos em avaliações externas, notadamente pela CAPES, além do reconhecimento da excelência dos seus programas de graduação e pós-graduação, com destaque para as áreas do Direito, Administração, Ciências humanas e Saúde, entende-se ser justificável a contratação da UNOESC.

3.1. Breve caracterização da instituição proponente

A UNOESC é uma Universidade Comunitária de direito privado com fins públicos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Decreto de 14.08.1996 e recredenciada pela Portaria MEC nº 1.384/2018. Administrativamente, enquadra-se como instituição comunitária de educação (privada, com fins públicos), nos termos da Lei 12.881/13 e do art. 242 da Constituição Federal, com prazo de duração indeterminado.

A instituição ofertante em questão pauta-se por modelo de gestão que tem como base a colegialidade das decisões, alicerçado em:

- a) Gestão democrática, representatividade dos diversos segmentos que a compõem, o exercício da autonomia universitária nos diversos níveis e instâncias e a unidade nos ordenamentos acadêmicos e de gestão;
- b) Gestão integrada, pautada no princípio da integração entre a unidade mantida (UNOESC) e a entidade mantenedora – a Fundação Universidade Oeste de Santa Catarina (FUNOESC), unificando os processos e respeitando a descentralização da gestão financeira outorgada aos campi;
- c) Gestão orçamentária integrada, com compromisso com a sustentabilidade financeira, com vistas à melhoria contínua da qualidade acadêmico-administrativa, ao fortalecimento da Instituição e ao planejamento da expansão da oferta educacional, da produção do conhecimento, da inovação, da oferta de serviços e do atendimento às exigências das atividades de Assistência Social;
- d) Interação entre os profissionais das diferentes unidades de gestão, considerando a área geográfica de inserção e a organização estrutural presente nas principais cidades da região;

- e) Gestão voltada à otimização da estrutura física e laboratorial, para adequar os espaços físicos da Instituição às necessidades do ensino, da extensão, da pesquisa e da Inovação;
- f) Gestão comprometida com a qualificação, visando à valorização dos profissionais, bem como a melhoria da qualidade acadêmico-administrativa;
- g) Gestão voltada à ampliação de parcerias com instituições públicas e privadas;
- h) Gestão por a avaliação institucional;
- i) Gestão dos planos de carreira; e
- j) Gestão administrativa guiada pelo planejamento estratégico.

A UNOESC superou o número de 18.000 em 2022, sendo cerca de 15.000 discentes vinculados a 56 cursos de graduação, mais de 2.500 estudantes matriculados em 447 cursos de especialização e 9 cursos de mestrado e doutorado, além de 1.222 em cursos de educação básica.

Destaca-se que, na pós-graduação *stricto sensu*, a UNOESC oferta 6 cursos de Mestrado e 3 cursos de Doutorado: Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde (CAPES 4), Mestrado Acadêmico em Ciência e Biotecnologia (CAPES 4), Mestrado Acadêmico em Educação (CAPES 4), Mestrado em Sanidade e Produção Animal Aplicadas às Pequenas Propriedades (CAPES 4), Mestrado Profissional em Administração (CAPES 5), Mestrado Acadêmico em Direito (CAPES 4), Doutorado em Administração (CAPES 4), Doutorado em Educação (CAPES 4), e Doutorado em Direito (CAPES 4).

O MPA da UNOESC, foi recomendado na 138ª Reunião do Conselho Técnico Científico de Ensino Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em agosto/2012, contando com o Parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, em sua Câmara de Ensino Superior (CES), nº 429/2012, bem como da Portaria de autorização do Ministério da Educação (MEC) nº 271, de 9/4/2013⁴. Desde o seu início, formou mais de 180 mestres, sendo que os seus docentes já publicaram 88 artigos em revistas especializadas e de cunho científico. Além dos trabalhos de conclusão de curso, 267 trabalhos técnicos que incluem pareceres, consultorias, cursos, elaboração de material didático, desenvolvimento de técnicas e outros foram desenvolvidos no âmbito do programa.

Observamos, também, que o TJMA, a ESMAM e a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) mantêm dois termos de contrato junto à UNOESC, em uma parceria avaliada como satisfatória e que vem se consolidando: a) para efetivação de uma turma de Doutorado em Direito, atendendo a 13 profissionais do seu quadro funcional. Esse curso, em andamento desde

4 BRASIL. **CAPES – Plataforma Sucupira**. Cursos Avaliados e Reconhecidos. Brasília: CAPES, 2023. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf?popup=true&cd_programa=41007018002P7>. Acesso em 12 abr 2023.

fevereiro/2021, é objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 0018_1/2020 – TJMA, Processo nº 34.731/2020-TJMA; e para a oferta de uma turma de mestrado em Direito, atendendo a 24 profissionais do TJMA e de instituições cooperadas, objeto do contrato de prestação de serviços no 0012_I/2022 – TJMA e primeiro termo aditivo, processo administrativo nº 39.939/2021 – TJMA.

4. DA PROPOSTA DE CURSO APRESENTADA AO TJMA

A partir da descrição pertinente à UNOESC, com o objetivo de afirmar sua real competência para execução do serviço ora apresentado, cabe caracterizar, a seguir, o curso *stricto sensu* demandado e suas eventuais contribuições para o TJMA e seu quadro funcional.

De acordo com a UNOESC, em sua proposta apresentada à ESMAM, o objetivo geral do curso em questão é desenvolver pesquisas voltadas a soluções inovadoras de problemas associados à sustentabilidade e a competitividade de organizações, observando os princípios ambiental, social e de governança, cujos objetivos específicos são:

- a) Produzir conhecimento técnico-científico para o desenvolvimento da sustentabilidade, do empreendedorismo e da inovação;
- b) Gerar conhecimento técnico-científico para o desenvolvimento da estratégia, da competitividade e do desempenho;
- c) Promover a formação de profissionais para gerar inovações organizacionais;
- d) Estimular a pesquisa aplicada nas organizações públicas e privadas com foco em soluções regionais;
- e) Disseminar conhecimento, estratégias, mecanismos e soluções para integrar os princípios do desenvolvimento sustentável (ODS) na gestão das organizações e dos territórios;
- f) Promover a internacionalização e visibilidade da produção técnico-científica, por meio de mobilidade acadêmica, e integração às redes de pesquisa.

O MPA se estrutura em duas linhas de pesquisa, em torno das quais as atividades científicas e tecnológicas realizadas pelos docentes e discentes do curso se estruturam: linha - Sustentabilidade, Empreendedorismo e Inovação; e a linha 2 - Estratégia e Competitividade.

O curso conta com corpo docente composto por 11 doutores com experiência e capacidade de lecionar disciplinas, realizar pesquisas e derivar produtos tecnológicos para apoiar o desenvolvimento dos mais diversos tipos de organização. A relação de docentes e respectivos currículos consta no escopo da proposta apresentada.

O MPA demanda 465 horas (31 créditos) de atividades para ser concluído conforme seu Regimento Interno. Destes, 13 créditos são de disciplinas obrigatórias, 12 créditos de disciplinas optativas e 6 créditos para dissertação. Em geral, o primeiro ano concentra as disciplinas, sendo que o segundo é dedicado à

evolução do trabalho de dissertação. O tempo de conclusão máximo do curso é de 24 meses.

Além de ter que integralizar os créditos, o candidato a mestre deve, ao longo do curso, preencher um conjunto específico de requisitos: deve, a qualquer tempo, comprovar proficiência em inglês; deve realizar diversas atividades científicas, técnicas e tecnológicas previstas no e orientadas pelo componente Curricular de Atividades Complementares Obrigatórias (ACO); ao longo do curso e obrigatoriamente antes de solicitar agendamento da banca de defesa de dissertação, deve realizar a submissão de um artigo a periódico Qualis em coautoria com seu orientador; finalmente, o candidato deve defender o projeto de dissertação em Exame de Qualificação e ser aprovado em banca de Defesa de Dissertação.

Os componentes curriculares ofertados pelo curso abrangem os conteúdos que permitem a formação de profissionais que apoiem o atendimento aos objetivos do curso e da cooperação proposta junto ao TJMA. As disciplinas obrigatórias são: Métodos de Pesquisa Qualitativa (45 Horas), Métodos de Pesquisa Quantitativa (45 Horas), Métodos Técnico-Científicos Aplicados (30) e as Atividades Complementares Obrigatórias (45).

Além disso, há ainda os componentes optativos que totalizam 180 horas, cuja oferta deve ser adaptada a cada semestre a partir de critérios como: disponibilidade dos docentes, demandas apresentadas pela ESMAM (temáticas), demandas apresentadas pelos discentes, perfil de formação e atuação dos discentes e interesse do campo em estudos. Cada disciplina possui carga horária específica, variando entre 30 e 45 horas.

Entre as disciplinas que enfatizam aspectos relevantes das organizações públicas constam: Métodos de Intervenção, Estratégia e Planejamento, Competitividade Organizacional e Regional, Sistemas de Controle e Desempenho, Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e Territórios Regionais. Além destas, há ainda um amplo leque de disciplinas contando com Finanças Corporativas, Organizações e Estratégia, Gestão de Empresas Familiares, Organizações e Sustentabilidade, Microeconomia da Competitividade, Empreendedorismo e Inovação, Business Analytics, Circular Economy, Inovação Estratégica e Ambientes de Inovação, Instituições e Redes de Relacionamento, Gestão do Agronegócio, Sistemas de Produção e Tópicos Avançados I, II e III.

Ademais, por indicação da ESMAM, as seguintes temáticas, a se estruturarem em disciplinas optativas e ciclos de seminários, foram consideradas: administração pública; organizações públicas e o paradigma da administração gerencial; gestão judiciária e inovação em instituições dos sistemas de justiça; gestão de processos, gestão de riscos e combate a fraudes e corrupção em organizações públicas; estratégia e marketing em organizações públicas.

O curso é finalizado com as disciplinas de Seminário de Dissertação, que promovem debates importantes e o acompanhamento da evolução do projeto de dissertação (30 horas) e Dissertação (90 horas), pelos quais o aluno trabalha sob supervisão de seu orientador.

O perfil da demanda a ser atendida pela presente proposta inclui, especialmente, os profissionais da magistratura e ocupantes dos demais cargos do Poder Judiciário com formação superior, em atividade nas comarcas do Maranhão e que buscam a melhoria das capacidades estratégicas e técnicas das

respectivas unidades e/ou programas e serviços característicos da prestação jurisdicional, com ênfase na gestão e gerência, a produção técnico-científica e o aperfeiçoamento profissional e evolução em sua carreira profissional.

Sendo assim, entende-se que os objetivos específicos para realização da cooperação proposta são convergentes com as necessidades e possibilidades do Poder Judiciário, visando: a) capacitar docentes para atuação em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação, especialmente no âmbito da ESMAM; b) fortalecer as atividades de pesquisa e produção acadêmica no Judiciário; c) prover instrumentos conceituais e analíticos do campo de estudos da Administração em sistemas de justiça e suas articulações multidisciplinares; e d) contribuir para uma compreensão mais apurada para intervenções eficazes sobre as questões referentes à atuação profissional dos magistrados e demais servidores em seu contexto social, político e institucional.

Os impactos esperados no contexto do TJMA, com a realização do MPA, são: a) melhoria da qualificação profissional dos profissionais beneficiados diretamente, o que constitui um pré-requisito para ascensão funcional em sua carreira; b) criação de iniciativas de estudos e pesquisas para atuação sobre os problemas regionais, com capacidade de replicação desses conhecimentos; c) desenvolvimento de projetos focados na realidade local e regional, os quais poderão gerar conhecimentos que sirvam de subsídio para projetos de intervenção e o aperfeiçoamento de serviços jurisdicionais, das políticas públicas e da atuação conjunta do poder público com a sociedade civil; e e) o fortalecimento do papel da instituição como produtora de conhecimento sobre aspectos dos sistemas de justiça e formadora de recursos humanos.

4.1. Dos custos da proposta

Quanto aos custos constantes na proposta da UNOESC, estes foram definidos em dois cenários possíveis: a formação de uma turma especial a ser promovida em São Luís, MA, por meio de um Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) disposto na Portaria CAPES nº 243/2019, com aulas presenciais bimestrais e por videoconferências mensais, a um custo global de R\$ 1.152.000,00, com 30 vagas, sendo que o custo individual seria de R\$ 38.400,00, divididos em 24 parcelas de R\$ 1.600,00 por discente; e a formação de uma turma regular em Chapecó, SC, com aulas presenciais semestrais (cerca de uma semana, com três disciplinas), em 3 semestres sucessivos, e aulas por videoconferência mensais, a um custo global de R\$ 864.000,00, com 30 vagas, sendo o custo individual definido em R\$ 28.800,00, representando 24 mensalidades de R\$ 1.200,00, por discente.

Por decisão da Diretoria da ESMAM, o segundo cenário foi escolhido, por ser menos oneroso para o discente e implicar um menor número de dias de deslocamento ao contexto de sala de aula. Essa decisão também contemplou a

forma de custeio: o discente arcará com 100% da mensalidade e com as despesas com os três deslocamentos a Chapecó, SC, ao longo do curso.

Como demonstrado a seguir, é possível depreender que os valores mensais/discente da proposta escolhida pela ESMAM são significativamente inferiores aos praticados por programas de mestrado profissionais em Administração e congêneres, com conceitos 4 e 5, no Brasil, em 2023:

Instituição	Município	Conceito CAPES ciclo 2017-2020	Valor da mensalidade (R\$)	Num parcelas	Custo total individual (R\$)
(1) Universidade de Fortaleza (UNIFOR)	Fortaleza, CE	4	2.957,00	30	88.710,00
(2) Fundação Getúlio Vargas (FGV)	São Paulo, SP	5	5.579,17	24	133.900,08
(3) Fundação Dom Cabral (FDC)	Nova Lima, MG	4	5.414,31	24	129.943,44
(4) Universidade Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)	Porto Alegre, RS	5	3.640,90	36	131.072,40
UNOESC (custos cenário 2)	Chapecó, SC	5	1.200,00	24	28.800,00

Obs: links das instituições mencionadas, cujas cópias encontram-se em anexo:

- (1) Disponível em: <<https://unifor.br/web/pos-graduacao/mestrado-profissional-administracao>>. Acesso em 13 jul 2023.
- (2) Disponível em: <<https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-profissional-administracao-mpa>>. Acesso em 13 jul 2023.
- (3) Disponível em: <<https://www.fdc.org.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-administracao>>. Acesso em 13 jul 2023
- (4) Disponível em: <<https://www.unisinos.br/pos/mestrado-profissional/gestao-e-negocios/presencial/porto-alegre>>. Acesso em 13 jul 2023

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso em análise ocorrerá, em suas aulas correntes para cumprimento dos créditos das disciplinas obrigatórias e optativas, no Campus UNOESC Chapecó, SC, semestralmente, bem como as atividades de apoio, tais como Coordenação e Secretaria, acesso à biblioteca (on-line), aulas online orientações dos docentes UNOESC aos discentes (as orientações poderão ocorrer presencialmente ou online, por entendimento entre orientadores e orientandos).

Atividades técnicas e científicas complementares a serem promovidas, articuladas necessariamente ao Mestrado UNOESC, ocorrerão em São Luis por meio de uma seminário de dissertação a ser programado pela coordenação do PPGA junto à ESMAM.

O curso de Mestrado em questão ocorrerá durante 24 meses, a contar da data de realização da aula inaugural. Para cumprimento de todas as atividades inerentes à publicação de edital, seleção e matrícula de discentes, oferta do curso

em si e providências para prestação de contas ao final pela UNOESC, propõe-se o prazo de 36 meses para vigência do Termo de Contrato.

A seguir, o cronograma geral das atividades propostas para o curso, em relação ao cenário escolhido:

a) fase preparatória – processo seletivo

Período	Atividade	Modalidade
Dez/2023	Publicação do edital de seleção e inscrições	Online
Jan/2024 a Fev/2024	Realização do processo seletivo	Online
Fev/2024	Homologação do resultado e realização das matrículas	Online

b) fase do cumprimento de componentes curriculares e atividades complementares

Período	Atividade	Observações
2024		
Março	Aula Inaugural e Encontros Presenciais de 3 disciplinas obrigatórias	Disciplinas citadas anteriormente
Abril	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina obrigatória 01	Um encontro de três períodos no mês
Maio	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina obrigatória 02	Um encontro de três períodos no mês
Junho	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina obrigatória 03	Um encontro de três períodos no mês
Julho	Encontros Presenciais de 3 disciplinas optativas	Disciplinas a definir
Agosto	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 01	Um encontro de três períodos no mês
Setembro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 02	Um encontro de três períodos no mês
Outubro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 03	Um encontro de três períodos no mês
Novembro	Encontros Presenciais de 3 disciplinas optativas e Abertura de Seminários de Dissertação.	Disciplinas a definir
Dezembro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 01	Um encontro de três períodos no mês

Período	Atividade	Observações
2025		
Janeiro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 02	Um encontro de três períodos no mês
Fevereiro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 03	Um encontro de três períodos no mês
Março a Junho	Encontro virtual da disciplina de Seminário de Dissertação com apresentação das ideias de tema.	Realizada virtualmente.
Julho	Encerramento do prazo para Qualificação do Projeto	Realizada virtualmente.
Agosto a Março	Encerramento do prazo para defesa da Dissertação	Realizada virtualmente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- (d) Fornecer os materiais didáticos, de apoio e diploma de conclusão do curso para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos para obtenção do título exigidos pelo programa.
- (e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela sua administração e/ou pela Contratante;
- (f) Fornecer o Diploma de Mestre em Administração aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência, aproveitamento, qualificação e defesa de dissertação, para a obtenção do título.
- (g) Solicitar o pagamento mensal relativo à prestação do serviço, por meio de relatório consubstanciado e nota fiscal, por ofício dirigido ao Diretor Geral da ESMAM;
- (h) Apresentar relatório final de execução do contrato;
- (i) Receber representantes da contratante em seu Campi, sempre que necessário, e criar condições necessárias à realização da avaliação *in loco* da realização do serviço contratado;
- (j) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do termo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- (a) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Designar o Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM, bem como fiscais de contrato, para acompanhar e avaliar os resultados provenientes do Termo, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

- (c) Acompanhar e apoiar aos profissionais do TJMA interessados em participar dos processos seletivos para acessar as atividades de ensino e pesquisa previstas em seu objeto;
- (d) Receber, em suas dependências, representantes indicados pela UNOESC, a fim de desenvolver atividades inerentes ao objeto do Termo, designando empregado e/ou servidor para seu apoio;
- (e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização;
- (g) Assegurar diretamente, ou pela ESMAM, a concessão de passagens e diárias aos docentes da UNOESC, bem como a infraestrutura e apoios acadêmico, administrativo e logístico, necessários à realização do seminário de Dissertação e cursos livres em São Luís, arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA que não estejam participando do Mestrado ora proposto;
- (h) Repassar, à UNOESC, os recursos necessários à execução do contrato, em valores oriundos da consignação em folha de pagamento por descontos mensais na remuneração dos discentes.

8. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para acompanhamento fiscalização do referido termo, serão designados os seguintes servidores: Railander Quintão de Figueiredo, matrícula 192591, titular, e Carlos Magno Belo Pereira, matrícula 101253, seu substituto, por intermédio da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM.

9. DOS CUSTOS E PAGAMENTOS

- (a) O valor total do curso proposto é de R\$ R\$ 864.000,00, composto exclusivamente por recursos oriundos de descontos mensais em folha de pagamento de cada discente matriculado, em 24 parcelas individuais mensais de R\$ 1.200,00, sendo integralizado pelo TJMA e creditado mensalmente em conta da UNOESC. Assim, o TJMA repassará à contratada 24 parcelas mensais de R\$ 28.800,00.
- (b) A transferência mensal do recurso destinado à UNOESC ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.

- (c) O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e não concluí-lo, mas mantiver o vínculo com o TJMA, terá a retenção mensal mantida em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade até o encerramento do curso.
- (d) O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá, obrigatoriamente, creditar em conta do Judiciário os valores individuais, a cada mês, em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA, a contar da data da sua saída do quadro do Judiciário, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.
- (e) O pagamento do TJMA à UNOESC será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;
- (f) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;
- (g) Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o TJMA;
- (h) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- (i) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- (j) A ESMAM, por meio da Unidade Orçamentária 04902 – Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura (FESMAM), arcará com as despesas de passagens e diárias de viagem, itens necessários aos deslocamentos e permanência dos docentes da UNOESC, das respectivas cidades de residência a São Luís, para realização de atividades inerentes aos seminários de pesquisa e aos cursos livres relacionados ao objeto deste Termo, arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA que não estejam participando do Mestrado como discentes (em planos e valores a serem definidos, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária). A seguir, a estimativa de percursos, diárias e valores, para realização de parte dos seminários de Dissertação em São Luís:

Período	Quant docentes	Percursos	Diárias	Custo total das diárias TJMA + adicional de deslocamento	Custos estimados das passagens aéreas (1)
10º mês	4	Chapecó – São Luís - Chapecó	8	R\$ 4.600,00	R\$ 4.186,72

(1) Cálculo baseado no valor médio utilizado para as rotas aéreas é baseado no Relatório de Tarifas Aéreas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Segundo o órgão federal, tal relatório apresenta dois indicadores de preços de passagens aéreas no Brasil: “o Yield Tarifa Aérea (que apresenta o valor médio pago por passageiro em cada quilômetro voado) e a Tarifa Aérea Média (que representa o valor médio pago por passageiro em uma viagem aérea) [...] calculados a partir das informações dos bilhetes de passagem emitidos correspondentes à comercialização dos serviços de transporte aéreo público regular de passageiros no Brasil, mensalmente registradas na ANAC pelas empresas aéreas”, de acordo com a ANAC. Neste caso, foi utilizado o valor médio da tarifa real anual nacional, obtida pelo monitoramento de todas as rotas, no 1º Trimestre de 2023, que foi de R\$ 523.34.

Fonte: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Tarifa aérea doméstica – Resumo - abr/2023. Brasília: ANAC, 2023. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMjdjODE3MzUtOTM5MC00MjEzLTk3YjktMzc0Y2JkZGVkYzcyZWlidCI6ImI1NzQ4ZjZiZWl0YTQtNGlyYi1hYjJhLWVmOTUyMjM2ODM2NiIsImMiOiR9>>. Acesso em 17 jul 2023.

- (k) Não haverá reajuste, considerando que o prazo de vigência da contratação não ultrapassará a 3 (três) anos.
- (l) os profissionais do TJMA, matriculados no curso de Mestrado previsto neste Termo, além dos custos das respectivas mensalidades, serão unicamente responsáveis pelas despesas com os deslocamentos a Chapecó, bem como hospedagem e alimentação, para participação em todas as aulas presenciais realizadas pela UNOESC necessárias ao cumprimento dos créditos, e para eventuais participações em atividades de orientação para elaboração de dissertação e de pesquisa complementares ao curso em questão, eximindo-se as signatárias do Termo proposto de qualquer custeio nesse sentido.

10. DAS SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a instituição executora receberá notificação por escrito do TJMA, para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se conveniente à Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a instituição executora às penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 2% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de o interessado não cumprir rigorosamente as

exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

- c) Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;
- d) Multa de mora por atraso na prestação do serviço superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando da inexecução contratual resultar prejuízos para a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11. DA RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 21 de julho de 2023



Railander Quintão de Figueiredo
Assessor Especial de Pós-Graduação e Pesquisa